

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

### SÚMULA DO PARECER CNE/CES 756/2023

**REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 7, 8, 9 E 10 DO MÊS DE OUTUBRO/2023 <sup>1</sup>**  
**(Complementar à Publicada no DOU de 19/3/2024, Seção 1, pp. 27 e 28)**

### CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**e-MEC:** 202121683 **Parecer:** CNE/CES 756/2023 **Relator:** Henrique Sartori de Almeida Prado **Interessada:** Faculdade Exata Educacional Eireli – Curitiba/PR **Assunto:** Credenciamento da Faculdade Capital (FAC), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância **Voto do Relator:** Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto desfavoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Capital (FAC), com sede na Rua João Carlos Figueiredo, nº 87, bairro Guabirota, no município de Curitiba, no estado do Paraná **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

**Observação:** De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE  
Brasília, 11 de julho de 2024.

JACKSON RAYMUNDO  
Secretário-Executivo

---

<sup>1</sup> Publicada no DOU de 12/7/2024, Seção 1, p. 82.